**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre o Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos e a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.**

**ISRAEL SCUPENARO**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Valinhos,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º.** O Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos, criado pela Resolução n.º 09 de 07 de novembro de 2017, tem por atribuições:

1. formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
2. estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
3. garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
4. assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
5. coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;
6. dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico probatório e informativo;
7. realizar as análises necessárias para a eliminação de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
8. acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos;
9. propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda.

**Art. 2º.** A eliminação de documentos públicos do Legislativo Municipal somente será realizada mediante aval da Mesa Diretora e autorização do Arquivo Público da Câmara Municipal de Valinhos em conformidade com a Resolução nº 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos, respeitando a legislação e as regulamentações municipais.

**Art. 3°.** Fica alterado o parágrafo único do art. 4° da Resolução n° 09, de 07 de novembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Arquivo Público integra a estrutura administrativa da Câmara de Valinhos como unidade organizacional, compõe a unidade administrativa do Departamento de Expediente, Protocolo e Gestão Documental, e é composto pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.”

**Art. 4º.** Fica acrescido o art. 4º-A à Resolução n.º 09 de 07 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Fica criada a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA."

Parágrafo único. A “Comissão Permanente de Arquivo” citada nos parágrafos únicos dos artigos 11 e 17 e no artigo 23 da Resolução n° 09 de 07 de novembro de 2017 passa a denominar-se “Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso”.

**Art. 5º.** A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, grupo permanente e multidisciplinar, terá as seguintes atribuições:

1. orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
2. promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
3. colaborar com os setores, unidades e órgãos da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
4. coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
5. auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
6. atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,**

**aos 04 de dezembro de 2018.**

Publique-se.

**Israel Scupenaro**

**Presidente**

**Luiz Mayr Neto**

**1º Secretário**

**Alécio Maestro Cau**

**2º Secretário**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

**Dr. André Cavicchioli Melchert**

**Diretor Legislativo**